



Diplomar, reconhecer ou degolar: uma revisão sobre o sistema de verificação de Poderes dos Deputados federais brasileiros durante a Primeira República

VÍTOR FONSECA FIGUEIREDO*

Ao analisarmos o conjunto historiográfico relativo ao período da Primeira República no Brasil (1889-1930), é possível identificar a existência de farta bibliografia sobre esta fase da história nacional. Para os dedicados às análises deste período, interessou compreender, seja direta ou indiretamente, como o regime político foi construído, quais foram os seus referenciais teóricos e como as alterações legais e administrativas interferiram na vida da população, seja nos campos cultural, econômico ou político. Na verdade, o objetivo destes estudos era o de analisar como a elite e a população se reorganizou e viveu por mais de quarenta anos sob um novo tipo de governo, diferente da experiência imperial, tanto no que se refere à sua estruturação institucional quanto ao modo de operacionalização das relações políticas e sociais.

Obviamente que os estudos sobre esta fase da história brasileira não ficaram restritos a análises de cunho político, muitos trabalhos relacionados à arte, à imprensa, à economia e a outros temas relevantes também foram produzidos. Entretanto, a perspectiva política foi uma das que recebeu o maior empenho dos pesquisadores desde o fim da Revolução de 1930. O interesse por este viés pode estar relacionado a diversos fatores, dentre os quais, a influência de perspectivas historiográficas que, por muito tempo, valorizavam análises dedicadas à trajetória de vida de membros das elites e, também, ao Estado. Por outro lado, a centralidade do campo político, em boa parte das abordagens sobre a Primeira República, pode estar associada ao anseio dos pesquisadores em analisar o início de um longo processo de construção de um complexo sistema republicano e federativo.

Entretanto, em meio à historiografia sobre a Primeira República, inclusive dentre os trabalhos voltados especificamente para as análises do campo político, poucos foram os pesquisadores que se dedicaram a refletir sobre uma importante instância do conjunto político nacional, isto é, o Parlamento. De modo geral, as pesquisas existentes centraram as suas atenções no poder executivo das diversas instâncias e nas articulações políticas e eleitorais.

* Universidade Federal de Juiz de Fora/UFJF. Doutorando em História e bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES.

As disputas nacionais, os violentos embates locais e a briga pelo voto, enfim, a dinâmica do teatro do poder acabou por atrair mais a atenção dos estudiosos do que as discussões dos plenários do Senado, da Câmara dos Deputados e das Cortes da Justiça. Apesar de não terem sido poderes inexpressivos, e da importância que detiveram neste período, o poder Legislativo e o poder Judiciário não se tornaram o alvo predileto das pesquisas.

O fato é que temas como o *Coronelismo*, a *Política do Café com Leite* e a *Política dos Estados* dominaram os estudos sobre a primeira etapa de nossa história republicana. Ademais, se tornaram esquemas para facilitar o ensino e a compreensão do *modus operandi* do arcabouço político brasileiro vigente até o fim da década de 1920. Porém, apesar da esquematização de alguns aspectos centrais da política deste período ter se tornado didaticamente relevante, ela tende a cristalizar interpretações sobre determinados assuntos e a dificultar o surgimento de reflexões mais aprofundadas, até mesmo sobre temas correlatos.

Ainda assim, nas duas últimas décadas, importantes trabalhos tem se dedicado com sucesso à revisão de algumas temáticas consagradas e, deste modo, ampliado a percepção historiográfica sobre os espaços de atuação e de articulação dos três poderes no Estado republicano. Dentre os trabalhos que podemos chamar de revisionistas está o *Teatro das oligarquias*, de Cláudia Viscardi (2012), em que o tema da *Política do Café com Leite* foi reavaliado. O resultado deste estudo foi uma proposta alternativa à estabilidade do sistema oligárquico e à difundida crença do acordo de alternância na presidência entre os estados de São Paulo e de Minas Gerais. Outra obra de cunho revisionista é o de Ana Luiz Backes (2004), *Fundamentos da ordem republicana*, que trata da *Política dos Estados* implementada, em 1898, pelo Presidente Campos Sales. Neste estudo, Backes procura analisar os mecanismos de relacionamento entre o Presidente e o legislativo. A abordagem foge do tradicional e recupera as motivações ideológicas dos atores parlamentares do início da República.

Além destas obras, outras pesquisas têm contribuído para uma revisão do arcabouço de nossa primeira fase republicana e, assim, possibilitado uma maior compreensão sobre as relações que, de algum modo, envolvem o nosso sistema congressual. Exemplo deste tipo de pesquisa são as reflexões sobre o *Sistema oligárquico representativo da Primeira República*, de Wanderley Guilherme dos Santos (2013), assim como as análises de Cristina Buarque de Hollanda (2009) sobre os *Modos da representação política*, e as pesquisas de Surama Conde Sá Pinto (2011) sobre a elite carioca e a sua atuação nas casas legislativas da nação.

Apesar dessas obras revisionistas, o conjunto da historiografia sobre a Primeira República ainda se mantém desproporcional no que se refere à abordagem do poder Executivo e do Legislativo. Como consequência, algumas temáticas importantes para a compreensão do jogo político nacional ainda não se tornaram alvo de estudos sistemáticos, o que faz com que sobre elas ainda parem concepções tradicionais. O problema destas concepções não se deve ao tempo que perduram como linhas de interpretação, mas ao descompasso que, aos poucos, passa a existir entre elas e o resultado de pesquisas recentes sobre a organização e funcionamento do Estado republicano. Ademais, o emprego de novas metodologias e a análise de outros aportes documentais contribuí para a elaboração de novos vieses interpretativos.

Neste sentido, após perscrutar o campo historiográfico e perceber, inclusive dentre as obras revisionistas, a escassez de reflexões sobre o legislativo brasileiro, surgiu a intenção de desenvolver pesquisas sobre este domínio do sistema político. Desde então, o nosso interesse se direcionou para uma temática consagrada, que fica na confluência das relações estabelecidas entre o poder Legislativo e os Executivos até 1930. Embora seja bastante conhecida pela historiografia, curiosamente, este tema, até então, foi alvo de poucas análises. O assunto em questão é o sistema de verificação de poderes dos deputados federais entre 1898 e 1930.

De modo geral, o sistema verificação de poderes é conhecido por seu principal instrumento, isto é, a Comissão de Verificadora de Poderes. Esta comissão, de caráter temporário, atuava a cada três anos, durante as Sessões Preparatórias, e possuía como premissa a análise da legalidade dos certificados eleitorais apresentados pelos postulantes a uma cadeira na Câmara Federal. A existência desta comissão é antiga, ela esta prevista na primeira Constituição do país, de 1824 (MAGALHÃES, 1986:28), mas se tornou destaque na política nacional a partir de 1898, devido à sua reformulação no bojo da criação da *Política dos Estados* (CAMPOS SALLES, 1983). Apesar de o processo verificador ser algo complexo e central às articulações políticas brasileiras entre 1898 e 1930, a literatura se limitou a abordar os procedimentos desta comissão para entender a formação das bancadas e do situacionismo. Conforme analisaremos, a verificação era constituída por vários níveis de decisão e por subcomissões. No âmbito da Câmara o que ocorria era apenas etapa final e decisória acerca contendas relacionadas ao ingresso dos postulantes ao cargo parlamentar.

Ao contrário do que possa parecer, a importância de se estudar a verificação de poderes não se relaciona apenas à existência de parca literatura sobre o assunto, mas, principalmente, à possibilidade de se compreender a questão para além das clássicas

interpretações que a apresentam, fundamentalmente, como mais uma dentre as várias formas de fraude eleitoral. O estudo desta temática nos possibilita rever o processo de formação das bancadas parlamentares, os acordos que permeavam a formação destes grupos e o grau de ingerência dos executivos estaduais e federal na composição final da lista de deputados. Enfim, nos permite analisar a formação do situacionismo na política brasileira do período como um processo gradual, que tinha início nas bases e culminava com a ratificação do diploma de deputado. Portanto, uma concepção mais complexa sobre a formação da situação e alternativa às propostas que privilegiam a utilização sistemática da degola como instrumento de formação de maiorias para o governo. Sendo assim, o objetivo é o de perscrutar a complexidade do sistema de depuração e a sua utilização no jogo político nacional.

A Verificação de Poderes

A compreensão do sistema de verificação de poderes na Primeira República está diretamente associada à criação da *Política dos Estados*. Grosso modo, esta política é definida na literatura como um sistema de acordos entre o Presidente da República e os presidentes de cada unidade federativa com o intento de suprimir as divergências e agitações dos primeiros anos do novo regime. Antes da posse de Campos Sales, em 1898, a República já havia passado por uma tentativa de golpe militar, pela tentativa de homicídio de um Presidente, por embates frequentes entre a Câmara e o Catete e por rotineiras dificuldades financeiras. O contexto, portanto, era delicado, e carecia de uma conjunção de esforços para superar os desafios. Neste sentido, Campos Sales idealizou uma situação que lhe permitiria atacar os problemas políticos e econômicos de modo simultâneo. Para tanto, o Presidente procurou reformar o Regimento da Câmara dos Deputados. A sua intenção era a de revigorar a Comissão de Verificação de Poderes, instância responsável pela análise das condições legais das atas de apuração dos postulantes a uma cadeira no parlamento.

Ao longo dos tempos, a Comissão Verificadora de Poderes possuiu várias nomenclaturas, tais como: “Comissão Verificadora de Poderes”, “Comissão de Verificação de Poderes” ou simplesmente “Comissão de Poderes”. O nome variou, e, em alguns momentos, ela passou a ser formada por vários grupos, as chamadas Comissões de Inquérito. Cada um destes grupos era composto por cinco parlamentares, escolhidos por sorteio, que ficavam com a responsabilidade de analisar os documentos de uma determinada quantidade de estados. A função das comissões era a de analisar os diplomas dos deputados, verificar a validade das

eleições e emitir um parecer que deveria ser votado em plenário. Essa é a definição dada pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados de 1899 e que, com algumas alterações, se manteve até 1930.

Ainda que presente nos códigos eleitorais de vários países, a Comissão Verificadora de Poderes, no Brasil, foi conferida ao próprio parlamento, o que prejudicava a isonomia pretendida pelo dispositivo (MAGALHÃES, 1986:40). Tal situação só foi alterada em 1932, com a criação da Justiça Eleitoral. Além desta especificidade, para boa parcela da historiografia, após a reforma regimental de 1899, ao expediente da Comissão foi agregada outra tarefa além das suas atribuições regimentais. Isto é, além de julgar a procedência e a validade dos diplomas dos candidatos eleitos para a Câmara Federal, a Comissão Verificadora teria se tornado, extra-oficialmente, um potencial instrumento de manipulação das composições parlamentares.

Pela reforma do Regimento da Câmara, Campos Sales conseguiu que o responsável pela organização de todo o processo de reconhecimento de poderes coubesse, se eleito, ao último presidente da Casa ou a algum de seus vices, ou seja, a um aliado. Anteriormente, o responsável era o deputado eleito mais velho, o que conferia incerteza quanto ao apoio do legislativo ao Presidente da República. O resultado desta alteração aparentemente simples se resumia à possibilidade de controlar o processo de formação da Comissão e, assim, caso necessário, eliminar da Câmara postulantes indesejados. Outra alteração importante dizia respeito à ata de apuração, isto é, o diploma. Só seriam considerados válidos os que fossem subscritos pela maioria da Junta Apuradora (BRASIL, 1901:03-04).

A verificação de poderes, portanto, se tornou um potencial instrumento de formação de maiorias parlamentares, pois detinha a possibilidade de eliminar, ou segundo o termo da época, de “degolar” as oposições. Para alguns pesquisadores, após o *Pacto de Campos Sales*, a Comissão de Verificação de Poderes passou a representar para a República uma importância análoga ao que o Poder Moderador foi para o Império. Tal analogia se pauta, principalmente, na premissa do controle sobre a formação das bancadas de deputados e, conseqüentemente, na formação de uma ampla base legislativa de apoio ao governo (LESSA, 1988:111).

Fortalecido em sua capacidade de intrusão na composição do parlamento, Campos Sales passou a negociar o apoio dos estados para a sanção de projetos remetidos à Câmara, sobretudo no campo econômico. Em troca, o Presidente se comprometeu a não interferir no processo de composição das representações estaduais. A intenção de Campos Sales era a de deslocar as disputas políticas do centro da nação para os estados. Assim, as contendas ficariam confinadas no interior e, posteriormente, só chegaria ao governo federal o produto

dos embates eleitorais. A fórmula da ordem republicana proposta por Campos Sales, portanto, residia, conforme o Cientista Político Renato Lessa, num movimento de relativa despolitização do âmbito federal e de politização dos estados (LESSA, 1988:114).

Na maior parte dos trabalhos sobre da Primeira República, é lugar comum a noção de que a Comissão de Verificação, respaldada pela perenidade da *Política dos Estados*, deteve uma atuação sistemática entre 1898 e 1930. Victor Nunes Leal, por exemplo, em *Coronelismo, Enxada e voto*, afirma que: “[...] o número de votos depositados nas urnas era de pouca significação no reconhecimento, desde que houvesse interesse político em conservar ou afastar um representante.” (LEAL, 2012:114). De modo semelhante José Maria Bello afirma, em *História da República*, que no processo de verificação “[...] desprezava-se previamente qualquer indício de vitória eleitoral das oposições nos Estados; os candidatos apresentados pelos governos locais eram automaticamente reconhecidos. A velha comédia das eleições democráticas no Brasil recebia a sua consagração oficial...” (BELLO, 1972:167)

Como se pode notar, pela perspectiva destes pesquisadores, o que era mais caro ao jogo político eleitoral não era a ascendência dos candidatos sobre determinadas populações, mas a sua capacidade de ter amigos que reconhecessem o diploma no terceiro escrutínio. Ser bem sucedido nesta etapa, portanto, constituiria condição *sine qua non* para que um indivíduo se sagra-se deputado, ainda que esta sagração ocorresse de modo ilícito.

Ao que parece, a crença na estabilidade conferida a República pela *Política dos Estados* dificultou a percepção dos pesquisadores de que a Comissão de Verificação de Poderes não foi tão atuante como sempre se imaginou. Tal dificuldade incidiu na limitada quantidade de estudos até então dedicados ao assunto. Um dos poucos trabalhos que abordam especificamente a Comissão Verificadora foi o elaborado pela historiadora Maria Carmen Côrtes Magalhães (1986) e intitulado: *O mecanismo das comissões verificadoras de poderes*.

Fruto de seu curso de mestrado na década de 1980, o trabalho de Magalhães nos oferece uma análise acerca da criação da Comissão ainda no Império, e do seu uso durante a Primeira República. Pautado em fontes institucionais, Anais e Diários do Congresso Nacional, as análises de Magalhães não permitem compreender a interferência das redes supraestaduais na composição do parlamento. Aspecto este fundamental, pois, muitas das decisões que influíam nos rumos da política brasileira partiam de acordos e troca de informações entre os líderes das pequenas e das grandes oligarquias. A própria desproporção entre as forças estaduais tendia a mobilizar os grupos oligárquicos, sobretudo os pequenos, para coalizões com bancadas mais numerosas e capazes de lhe servir de esteio no processo verificador. Apesar da ausência deste tipo de reflexão, a obra de Magalhães possui a virtude de apurar que

o número de postulantes ao cargo de deputado que foram degolados foi diminuto entre a primeira e a última legislatura (1894 e 1930). De acordo com a sua pesquisa, no total, foram impedidos de tomar posse 301 deputados, cerca de 9,85% do total de vagas para o período. Caso consideremos apenas o recorte de 1900 a 1930, isto é, a partir da vigência da *Política dos Estados*, temos um total de 283 degolados na Câmara, o que representa 9,25% (MAGALHÃES, 1986:76)¹.

Pesquisas recentes, realizadas pelos Cientistas Políticos Paolo Ricci e Jaqueline Zulini (2013), e também pautadas na análise dos Anais e Diários da Câmara, reforçam a incipiência dos números relativos à degola na Câmara dos Deputados. Conforme eles, o número de degolados entre 1894 e 1930 foi de 260. Pelo cálculo destes pesquisadores, este número representa 8,7% do total de vagas para a Câmara no período (RICCI; ZULINI, 2013:13). Caso também consideremos apenas o período a partir da Reforma do Regimento (1900-1930), o número total de degolas, conforme este levantamento, cai para 242 e, em termos percentuais, decresce para 8,1% (RICCI; ZULINI, 2013:27)². Para os dois pesquisadores, estes números dimensionam a pequena atuação da Comissão de Verificação durante a Primeira República.

Para explicar estes dados, Ricci e Zulini partem do pressuposto de que a *Política dos Estados* restringiu as disputas ao âmbito regional, isto é, aos estados e municípios, o que tornou a verificação pouco atuante na Câmara, exceto em situações críticas, a exemplo das legislaturas de 1900, 1912 e 1915, anos em que as oligarquias, de modo geral, não foram capazes de conter as dissidências do bloco oficial. Sendo assim, eles afirmam que, por força do *Pacto Campos Sales*, houve a institucionalização um sistema de “degola local”, o que explicaria os baixos números totais de degola no legislativo federal (RICCI; ZULINI, 2013:17).

Portanto, embora seja bastante referenciada pela historiografia, a Comissão de Verificação de Poderes da Câmara dos Deputados, até então, foi alvo de poucos estudos. De modo geral, para os trabalhos mais antigos, a Comissão era percebida ou pelo prisma da fraude do processo político-eleitoral ou como instrumento de operacionalização da *Política dos Estados*. Já para as abordagens mais recentes, a verificação de poderes não perdeu a sua importância no jogo político, mas carece de análises mais sistemáticas acerca do significado dos baixos índices de degola e de sua utilização pelos grupos oligárquicos.

¹ O cálculo de Magalhães foi feito com base no total de diplomas que chegaram à Câmara entre 1894 e 1930. Para tanto, foi somado ao número total de reconhecimentos o número total de diplomas a mais, degolas (212 deputados x 13 legislaturas = 2756 + 301 degolas). Deste total foi retirado o percentual de 9,85%.

² Para este cálculo consideramos o total de 2992 diplomas apresentados na Câmara entre 1894 e 1930, conforme informado pelos pesquisadores.

Neste sentido, na próxima seção, analisamos dados relativos aos processos eleitorais desenvolvidos entre 1894 e 1930 em uma oligarquia específica, Minas Gerais. A intenção é a de tentar compreender o processo de formação das bancadas, o espaço cedido às oposições e o desempenho e estratégias adotadas pelo Partido “oficial” na organização dos pleitos. Todos estes aspectos, em alguma medida, fazem parte de um processo de depuração que tinha início na etapa de formulação das chapas e que chegava ao ápice com a verificação de poderes na Câmara dos Deputados.

MINAS GERAIS: estudo de caso

A escolha de Minas Gerais para a realização de um estudo de caso sobre o processo de depuração dos candidatos ao posto parlamentar não foi algo aleatório. Durante a Primeira República este estado foi a maior força política da nação em função da dimensão de sua bancada de deputados e da relativa coesão de sua oligarquia. Em termos numéricos, a bancada mineira, sozinha, representava 17,4% da Câmara Federal. Ao todo, eram 37 deputados eleitos por sete diferentes distritos eleitorais. Para fins de comparação, as outras maiores bancadas, a paulista e a baiana, possuíam, cada uma, 22 representantes, número que corresponde a pouco menos de dois terços do grupo de deputados de Minas.

Todavia, durante a Primeira República, deter uma grande quantidade de deputados no parlamento não era tudo. Unidades federativas como a Bahia e o Rio de Janeiro detinham bancadas numericamente expressivas, o primeiro possuía 22 deputados e o segundo 17. Entretanto, ambas as bancadas detinham pouco poder de intervenção nos destinos da nação. Disputas intra-oligarquicas frequentes nestes estados cindiam o grupo de representantes e, assim, reduziam o potencial político de suas regiões no conjunto federativo.

Ao contrário destes estados, a oligarquia mineira conseguiu garantir, durante a Primeira República, uma relativa estabilidade entre os seus membros, apesar da quantidade e variedade de interesses em jogo. É sabido que, nem sempre, os mineiros conseguiram guardar a coesão entre as suas facções (VISCARDI, 1999). Porém, diferente das demais oligarquias, as clivagens estaduais não comprometeram o potencial político do estado, exceto pela primeira década do regime, quando a estrutura partidária oficial ainda não estava consolidada, e em 1909 e 1930, por ocasião da candidatura de David Campista à presidência e da Revolução de 1930, respectivamente.

Identificar os fatores que uniam os mineiros politicamente não é algo simples. Todavia, um dos motivos para a estabilidade pode estar na atuação da agremiação política “oficial”, isto é, o Partido Republicano Mineiro/PRM. Para vários pesquisadores, o PRM, após o término de sua reestruturação, em 1898, se tornou um verdadeiro instrumento de dominação oligárquica (RESENDE, 1982). Um instrumento formado ao estilo de um órgão colegiado, porém, composto por coroneis. Para o historiador John Wirth, o PRM era formado por chefes que detinham níveis variados de importância e poder. Segundo ele, havia os super-coroneis, que eram os chefes de alguma das facções políticas do estado. Abaixo destes havia os coroneis, que atuavam politicamente, e, muitas vezes, detinham vaga cativa na lista de candidatos à Câmara Federal, mas não detinham força para intervir nas principais decisões do partido ou para compor a comissão executiva (WIRTH, 1982).

Apesar da graduação entre os chefes políticos e dos interesses em jogo, o PRM conseguiu, na maior parte das circunstâncias, satisfazer os diferentes interesses de seus membros. Uma das formas para analisar a estabilidade da política interna mineira é analisar os números relativos aos processos eleitorais para a Câmara Federal. Estes números também ajudam a compreender o processo de formação das chapas do partido e as possibilidades de um candidato concorrer ou não pelo PRM.

O primeiro dado a ser analisado é o referente ao número de degolas, isto é, a quantidade de candidatos que, embora diplomados, não tiveram o diploma reconhecido, logo, não puderam tomar posse no cargo. Entre 1894 e 1930, anos que correspondem à primeira e a última eleição para o parlamento federal durante a Primeira República, os estados que apresentaram o maior número de degolas foram: Ceará, com 22 diplomas não reconhecidos; Bahia, com 68; Rio de Janeiro, com 54; e o Distrito Federal, com 23. Contudo, devido à variação da quantidade de deputados por estado, já que o número de representantes dependia do contingente populacional³, algumas unidades federativas poderiam sofrer um maior impacto com as degolas.

³ Conforme o artigo 28 da Constituição de 1891: “Art 28 - A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante o sufrágio direto, garantida a representação da minoria. § 1º - o número dos Deputados será fixado por lei em proporção que não excederá de um por setenta mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por Estado. § 2º - Para esse fim mandará o Governo federal proceder, desde já, ao recenseamento da população da República, o qual será revisto decenalmente.” (BRASIL, 1891).

Tabela 01 Número e percentual de degolas por estado entre 1894 e 1930

ESTADO	Número total de deputados entre 1894 e 1930	Número de Degolas	Percentual
AM	52	11	17,5%
PA	91	06	6,2%
MA	91	05	5,2%
PI	52	11	17,5%
CE	130	22	14,5%
RN	52	01	1,9%
PB	65	11	14,8%
PE	221	12	5,1%
AL	78	12	13,3%
SE	52	08	13,3%
BA	286	68	19,2%
ES	52	08	13,3%
RJ	221	54	19,6%
SP	286	12	4,0%
PR	52	04	7,1%
SC	52	04	7,1%
RS	208	03	1,4%
MG	481	16	3,2%
GO	52	08	13,3%
MT	52	02	3,7%
DF	130	23	15,0%
TOTAL/ MÉDIA	2756	301	9,8%

Fonte: Elaborado com base nos dados de: (MAGALHÃES, 1986:76)

Minas Gerais, embora detendo o maior grupo de deputados, apresentou, para o mesmo período, de acordo com os dados compilados por Magalhães, apenas 16 diplomados impedidos de tomar assento na Câmara, o que corresponde a 3,2% dos diplomas mineiros expedidos no período analisado. É interessante notar que o percentual de degolas dos mineiros é inferior à de outro grande estado, São Paulo, cuja oligarquia ficou conhecida pela organização e disciplina partidária. Dentre as três grandes oligarquias do período, os números de Minas só não são melhores que os do Rio Grande do Sul.

Embora estes dados não indiquem a ausência de competição eleitoral em Minas, eles apontam que a oligarquia mineira conseguiu impedir que as disputas entre os seus membros resultassem em uma profusão de diplomas apresentados na Câmara dos Deputados durante as Sessões Preparatórias. De modo geral, oligarquias conhecidas por suas divergências internas foram as que apresentaram o maior número de degolas, o que se devia à exarcebação das disputas e à falta de controle das oligarquias sobre os seus membros nas diversas fases do processo eleitoral, isto é, na composição das chapas, na realização do pleito e na apuração.

Contudo, o baixo índice de degolas registradas entre os postulantes a deputado por Minas Gerais é apenas um indicativo de que havia um eficiente sistema de controle oligárquico. Eficiência que fica notória ao verificarmos que, das 15 degolas de candidatos mineiros que identificamos, apenas 03 se deram com elementos do PRM. Além disso, análises mais aprofundadas sobre a eficiência do PRM nos processos eleitorais podem ser obtidas pela observação do grau de sucesso de seus candidatos em cada pleito para a Câmara Federal, e, conseqüentemente, na aprovação de seus diplomas.

Ao comparar as chapas do PRM com a relação de deputados reconhecidos pela Câmara entre os anos 1900 e 1930, período de atuação deste partido, podemos verificar que, para quase todas as vagas, os candidatos do PRM foram os vitoriosos no final do processo. Considerando todos os pleitos federais, o PRM obteve o reconhecimento de 93,3% dos candidatos que recomendou ao eleitorado, ainda assim, os números só não são superiores devido à legislatura de 1900, a primeira a ser disputada pelo Novo PRM, e a de 1930, marcada pela depuração de 14 candidatos associados à liderança da Aliança Liberal. Estas duas eleições foram as que a oligarquia mineira obteve menos sucesso na relação candidatos/deputados reconhecidos.

Tabela 02 Comparativo entre o quantitativo de candidatos e de deputados reconhecidos pertencentes ao PRM (1900-1930)

	Eleições										
	1900	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930
Candidatos do PRM	36	37	35	37	35	31	37	37	37	37	37
Deputados do PRM com diploma reconhecido	30	35	33	36	33	30	35	36	37	36	23
Percentual de sucesso ao fim do processo eleitoral	83,3%	94,6%	94,2%	97,3%	94,3%	96,8%	94,6%	97,3%	100%	97,6%	62,2%

Fonte: Dados compilados do Diário da Câmara dos Deputados de 1900 a 1930 e do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 1894 a 1930.

Uma interpretação apressada destes números nos poderia levar a pensar que eles indicam um exagerado controle do PRM sobre quem poderia concorrer às eleições e, conseqüentemente, uma eliminação das disputas e da possibilidade de renovação nos quadros do partido. Todavia, este tipo de interpretação é equivocada. Embora os candidatos do PRM detivessem a vantagem de usufruir de uma articulada e forte rede de poder, composta por

coroneis em todos os cantos do estado, havia disputas e indivíduos dispostos a concorrer às eleições, ainda que fora da chapa oficial. Um exemplo é Francisco Campos Valadares, advogado, natural de Pitangui e que se lançou, em 1912, à disputa por uma vaga na Câmara Federal pelo segundo distrito eleitoral de Minas Gerais. O segundo distrito, conforme a definição estabelecida em 1906, pela Lei Rosa e Silva (BRASIL, 1904), abrangia a região da Zona da Mata mineira, área de atuação de políticos renomados, como, por exemplo: José Monteiro Ribeiro Junqueira, os irmãos Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e José Bonifácio de Andrada e Silva, além do primo deles, João Nogueira Penido Filho. Portanto, disputar uma vaga nesta área não era uma tarefa fácil, ainda mais em se tratando de um candidato fora das fileiras do principal partido do estado.

Apesar das dificuldades, Valadares, estabeleceu um discurso pautado na crítica aos tradicionais representantes federais de Minas, em especial aos do segundo distrito. Para tanto, Valadares contava com o apoio de um importante jornal de Juiz de Fora, “O Pharol”. Em variados assuntos, este órgão de imprensa procurava atacar, sobretudo os primos Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e João Nogueira Penido, que eram os principais concorrentes de Valadares em Juiz de Fora. Em contraponto, o jornal exaltava as qualidades e o empenho do seu candidato em percorrer a região para fazer campanha política e para divulgar as suas propostas, algo pouco usual aos candidatos da época. Ao final das eleições, Valadares obteve uma boa votação e foi diplomado, mas não foi reconhecido na Câmara dos Deputados.

Apesar da degola sofrida em 1912, Valadares se lançou novamente na disputa eleitoral em 1915, e, de novo, se candidatou extra-chapa e com o apoio do Pharol. Porém, neste pleito não chegou a ser diplomado. O cargo de deputado só foi obtido na eleição de 1918, quando, novamente, concorreu extra-chapa e foi eleito e reconhecido. No caso de Francisco Valladares é interessante notar que, após a sua vitória ele foi incorporado ao PRM. Nas eleições seguintes, de 1921, 1924, 1927 e 1930, Valladares foi eleito e reconhecido, mas como um dos membros do Partido Republicano Mineiro. Isto é, o PRM não era um grupo totalmente fechado, elementos que demonstrassem uma boa base eleitoral poderiam, em outras ocasiões, ser incorporados à agremiação.

O caso de Valladares é apenas um dentre outros exemplos de políticos que concorreram ao pleito para deputado fora das fileiras do PRM e que, posteriormente, foram cooptados. Todavia, este caso nos ajuda a analisar dois aspectos importantes do sistema político do período, o primeiro é com relação à concorrência, e o segundo sobre a renovação na bancada parlamentar.

O primeiro aspecto vai ao encontro de análises recentes dos cientistas políticos Paolo Ricci e Jaqueline Zulini (2014). De acordo com estes pesquisadores, a perspectiva de que a Primeira República era um regime não competitivo é um mito, pois havia eleições regulares e a legislação eleitoral não impunha grandes restrições aos interessados nos cargos eletivos. Nem mesmo a vinculação a um partido era uma exigência para concorrer a um posto de deputado. Além disso, haviam partidos de oposição nos estados, alguns, inclusive, foram bem sucedidos nas eleições de seus representantes. Neste sentido, os pesquisadores indicam a existência no Brasil de “oligarquias competitivas” (RICCI; ZULINI, 2014:17). Competição que poderia advir, tanto pela constituição de agremiações adversárias quanto pela disputa de candidatos independentes.

Outro aspecto também presente na historiografia e que carece de revisão é com relação à noção de que não havia renovação na composição de representantes das oligarquias. Para âmbito nacional, esta perspectiva ainda carece de maiores análises, mas cálculos de Wanderley Guilherme dos Santos indicam uma renovação da Câmara dos Deputados, entre 1894 e 1930, de cerca de 40% (SANTOS, 2013:16).

Pela análise da relação de deputados eleitos por Minas foi possível identificar que, a cada legislatura, entre 1897 e 1930, foram reconhecidos na Câmara, durante as Sessões Preparatórias, uma média de 11,6 novos indivíduos para o cargo de deputado federal, numa bancada de 37. Em termos percentuais, a média de renovação da bancada mineira a cada legislatura foi de 31,5%. Em comparação com os números nacionais, a renovação dos representantes em Minas era menor, e a renovação da chapa de candidatos do PRM era ainda inferior à de deputados. Entre 1900 e 1930, o PRM teve uma renovação média entre os seus candidatos de 24,8%, isto é, a cada eleição uma média de 9,8 novos indivíduos era incorporada à chapa.

Estes baixos índices de renovação nos impele a refletir porque o número de degolas foi tão diminuto na bancada mineira. Uma possibilidade pode estar no fato de que, assim como Francisco Valladares, outros indivíduos poderiam concorrer à deputação sem pertencer ao PRM ou a qualquer outra agremiação partidária, embora soubesse que as chances eram pequenas contra a bem articulada rede coronelista do partido estadual.

Outra possibilidade pode ser buscada no sistema de escolha de candidatos. Em todas as suas divulgações sobre as chapas para eleições federais o PRM destacava que o processo de escolha era por indicação. Os membros do partido, em cada distrito eleitoral, enviavam as suas indicações para a Comissão Executiva, que as somava e, assim, constituía a lista geral de candidatos, ou conforme a designação utilizada pelo partido, de recomendados. Este processo

de escolha possuía a vantagem de retirar da Comissão Executiva o encargo da escolha, logo, relegava aos candidatos, em cada um dos sete distritos, a tarefa de arregimentar correligionários que os sufragassem em um processo prévio ao das eleições.

Referências

BACKES, Ana Luiza. **Fundamentos da ordem republicana:** repensando o Pacto de Campos Sales. 2004. 218f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004.

BELLO, José Maria. **História da república:** 1889-1954. Síntese de sessenta e cinco anos de vida brasileira. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1972.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Rio de Janeiro, 1891. **Diário Oficial da União.** Rio de Janeiro. 24 fev. 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 01 jan. 2015.

BRASIL. Congresso Nacional. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados:** nova edição com as alterações aprovadas pela Câmara dos Srs. Deputados até 30 de outubro de 1899. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.

BRASIL. Congresso Nacional. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados:** nova edição com as alterações aprovadas pela Câmara dos Srs. Deputados até 30 de outubro de 1899. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.

BRASIL. Câmara dos Deputados. LEI Nº 1.269, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1904. Reforma a legislação eleitoral, e dá outras providencias. **Diário Oficial da União.** Rio de Janeiro. 18 nov. 1904. Seção 1. p.5446. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-1269-15-novembro-1904-584304-publicacaooriginal-107057-pl.html>>. Acessado em: 01 jan. 2015.

CAMPOS SALES, Manuel Ferraz. **Da propaganda à presidência.** Brasília: UNB, 1983. (Temas Brasileiros,29).

HOLLANDA, Cristina Buarque de. **Modos da representação política:** o experimento da Primeira República brasileira. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ. 2009.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto:** o município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Alfa-Omega, 2012.

LESSA, Renato. **A invenção republicana:** Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República brasileira. Rio de Janeiro: Topbooks, 1988.

MAGALHÃES, Maria Carmem Côrtes. **O mecanismo das comissões verificadoras de poderes (estabilidade e dominação política, 1894-1930)**. 1986. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, 1986.

PINTO, Surama Conde Sá. **Só para iniciados...** o jogo político na antiga capital federal. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2011.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. **Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais: o novo PRM (1889-1906)**. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982.

RICCI, Paolo.; ZULINI, Jaqueline Porto. Quem ganhou as eleições? A validação dos resultados antes da criação da Justiça Eleitoral. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, PR. v.21, n.45. p.91-105. Mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n45/a08v21n45.pdf>>. Acesso em 25 out. 2014.

RICCI, Paolo.; ZULINI, Jaqueline Porto. As eleições para a câmara dos deputados no Brasil republicano. In: **ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA**, IX. 2014, Brasília/DF. Disponível em: <http://www.encontroabcp2014.cienciapolitica.org.br/resources/anais/14/1403710180_ARQUIVO_Ricci-Zulini.pdf>. Acesso em 01 jan. 2015.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Sistema Oligárquico Representativo da Primeira República. **Dados**. v.56, N.1, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582013000100002&script=sci_arttext>. Acessado em: 31 jan. 2013.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Minas de dentro para fora: a política interna mineira no contexto da Primeira República, **Locus**, Revista de História, Juiz de Fora: EDUFJF, v.5, n.º.2, 1999.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. Belo Horizonte: C/Arte, 2012.

WIRTH, John. **O Fiel da Balança: Minas Gerais na federação brasileira (1889-1937)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.